



ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 1379/2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AOS ATLETAS, DENOMINADA “PROGRAMA AUXÍLIO AO ATLETA GONÇALENSE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantada a política Municipal de incentivo ao atleta, denominada “Programa Auxílio ao Atleta Gonçalense”, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destinada a incentivar, fomentar e promover os atletas e os paratletas, praticantes de desporto de base e de alto rendimento, de todas as modalidades, filiados à Confederação, Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiro, Federação e Associação no Município de São Gonçalo.

Art. 2º - O programa ora instituído, garantirá aos atletas beneficiados, o recebimento de valores por competição, que virão a ser regulamentados pelo Poder Executivo que poderá exigir a divulgação do brasão do Município de São Gonçalo pelo atleta em contrapartida ao apoio.

Art. 3º - O valor recebido pelo atleta beneficiado com o programa instituído pela presente Lei, somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com inscrições para competições, passagens para os locais dos eventos esportivos, alimentação e material esportivo pertinente a sua modalidade.

Parágrafo único - Os atletas beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O auxílio será concedido, a cada beneficiário, por competições distintas, no prazo fixado em regulamento.

§1º - A concessão do auxílio é eventual, temporária e perdurará enquanto existir o recurso e o beneficiário estiver atendendo às condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

Art. 5º - O Programa não gera vínculo entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 6º - O benefício somente será concedido em razão da existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município de São Gonçalo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão das dotações orçamentárias e financeira própria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do programa / atividade: 2.044 e fonte (00), suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 09 de setembro de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Projeto de Lei n.º. 149/2022 – Vereador Bruno Porto e coautoria dos Vereadores: Nelsinho, Juan Oliveira e Pierro Cabral.

DECRETO N.º 336/2022

ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1312 de 17 de dezembro de 2021, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância de demonstrar todas as alterações à Lei Orçamentária, atendendo assim, ao princípio da publicidade;

e

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Fundação Municipal de Saúde através do processo SEI n.º 25.00892/2022-5.

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserida na Lei Municipal n.º 1312 de 17 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, a classificação de receita descrita a seguir:

I – Código de Receita: 1.3.2.1.01.0.1.02.39.0 – Remuneração de Depósitos Bancários – Concessão CEDAE – FMS (Caixa Fundo), Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recursos: 47 – Concessão CEDAE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 09 de Setembro de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 337/2022

REALIZA ADEQUAÇÕES EM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal n.º 10.282/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de restrição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os dados técnicos apresentados através do Plano Municipal de Contingência e Plano Municipal de Retomada das Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo;

CONSIDERANDO o avanço do Calendário Municipal de Vacinação.

DECRETA

Art. 1º - Os Decretos 430/2021, 445/2021, 467/2021, 510/2021, 02/2022, 052/2022, 078/2022, 094/2022, 105/2022, 121/2022, 145/2022, 165/2022, 176/2022, 180/2022, 190/2022, 222/2022, 244/2022, 262/2022, 281/2022 e 315/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), fica determinado as seguintes medidas restritivas, até o dia 10 de outubro de 2022, dentro do Município de São Gonçalo.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 09 de setembro de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Nomeia:

a contar de 09 de setembro de 2022, **FILIPHE LOPES DOS SANTOS** - CPF.: 138.***.***.19, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, na (o) Secretaria Municipal de Governo, em substituição a Mariana Henrique da Silva Neves – Mat.: 125366.

Port n.º 2547/2022

Cessar efeito:

a contar de 29 de agosto de 2022, da Portaria 2245/2021 que designou **ADAUTO DOS SANTOS GALVÃO** - Mat.: 125768, para responder pelo cargo de Diretor de Vigilância Ambiental, da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo.

Port n.º 2549/2022

PGM

PORTARIA N.º 017/PGM/GAB/2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECÍFICA PARA TRATAR DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o ARTIGO 1º do Decreto Municipal n.º 334 de 08 de setembro de 2022, que determina que o Procurador-Geral do Município deverá designar Comissão Específica, para tratar dos procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações – NLL, no âmbito do Município de São Gonçalo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Específica com a finalidade de desempenhar as atribuições definidas no Artigo 1º do Decreto Municipal n.º 334 de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - A Comissão Específica a que se refere o Artigo 1º será composta pelos servidores abaixo enumerados, sob a coordenação do primeiro:

I – Presidente: Januza Brandão Assad Santos – Mat. 124.504;

II - Sandra Lucia Ladeira – Mat. 19.257;